



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 0008252-81.2020.6.13.8000
Contrato n.º 001/21- TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E AMPLA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **AMPLA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 26.193.020/0001-10, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Antônio Torres, 233 - casa , Bairro Sagrada Família, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-administradora, Angela Maria Pinto, RG n.º MG-3.323.288 PC/MG, CPF n.º 484.555.476-34, vêm aditar o Contrato n.º 001/21 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição dos valores do Contrato n.º 001/21 – TREMG, decorrente da homologação do Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, que reajustou os valores dos salários e do PAF- Programa de Assistência Familiar, bem como da majoração do salário mínimo e conseqüente alteração do valor a ser pago a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para:

- R\$ 4.762,07 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos): de 25 de janeiro de 2021 a 8 de fevereiro de 2021;
- R\$ 4.800,49 (quatro mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos): a partir de 9 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ **2.292,03 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do salário mínimo passou de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) para R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros decorrentes da recomposição, objeto do presente Termo Aditivo, retroagem à data de **25 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.144/2021

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Foi realizado reforço na Nota de Empenho 2021NE000140, em 07/05/21, para atender às despesas deste instrumento neste exercício e serão realizados novos reforços para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93, quanto à revisão. A repactuação fundamenta-se no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e na Cláusula Doze do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

AMPLA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Angela Maria Pinto
Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, Testemunha, em 12/05/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA**, Testemunha, em 12/05/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 13/05/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA PINTO**, Usuário Externo, em 14/05/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630773** e o código CRC **AFDD595C**.

0003139-15.2021.6.13.8000

1630773v1